



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000552-63.2018.4.03.8002 – SEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2018**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL faz saber que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, o Pregão Eletrônico em epígrafe, visando a contratação do objeto enunciado na cláusula 1, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos deste Edital, regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como pelas disposições expressas fixadas neste Edital. O tipo desta licitação será o de **MENOR PREÇO**.

O recebimento das propostas ocorrerá até às **14 h 30 do dia 08.11.2018.**

A abertura das propostas será realizada às **14 h 30 do dia 08.11.2018.**

O início da disputa de preços ocorrerá às **15 h 00 do dia 08.11.2018.**

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Caso não haja expediente ou ocorra algum fator impeditivo para realização da disputa, a mesma será remarcada após comunicação pelo pregoeiro no sistema Licitações-e.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III - Relação de Documentos necessários à Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração do Menor.

ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VI - Resolução nº 147/2011 – CJF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de plataforma elevatória para pessoa com deficiência no prédio da Subseção Judiciária de Coxim/MS, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica “www.licitacoes-e.com.br” ou www.trf3.jus.br, opção “acesso identificado”.

2.3. O licitante que desejar obter outras informações sobre a licitação poderá dirigir-se à Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, ou enviar e-mail para compras_ms@trf3.jus.br, telefones: (67) 3320-1113/1249, no horário das 10h00 às 18h00.

2.3.1. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao(à) Pregoeiro(a) os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico compras_ms@trf3.jus.br.

2.3.1.1. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Seção de Compras e Licitações.

2.3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas. O interessado deverá informar o endereço de seu e-mail e telefone para recebimento da resposta.

2.3.2.1. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital.

2.3.2.2. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços.

2.5. Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a), conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e art. 26 do Decreto nº 5.450/05, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e pertinência do ramo de atividade com o objeto da presente licitação, e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do BB para se credenciar e obter chave de

acesso e senha.

3.1.1. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “LICITACOES-E”.

3.1.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITAÇÕES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

3.1.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que o licitante informe, em campo próprio do sistema, a sua condição de ME ou EPP.

3.1.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.8. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. Em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2.1 A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar do procedimento licitatório, desde que comprove que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e atendidas as demais condições requeridas no certame.

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso;

3.2.4. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.5. Que estejam cumprindo pena de impedimento de licitar e contratar com a União, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto 5.450/2005;

3.2.6. Pessoa Jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.2.6.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.3. Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Para efeito de elaboração da Proposta:

4.1.1. O licitante deverá preencher a Proposta Comercial de acordo com o modelo constante no Anexo II, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

5.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O licitante deverá **PREENCHER EM CAMPO APROPRIADO NO SISTEMA ELETRÔNICO**, os seguintes itens:

a) No campo “Valor Total do Lote”, informar o **PREÇO TOTAL DO LOTE**, considerando as respectivas quantidades, conforme Anexo I, devendo ser expresso em Reais, com 2 (duas) casas decimais e que deverá abranger **todas** as despesas incidentes sobre o objeto da licitação tais como **impostos, taxas, fretes e/ou transportes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, etc.**

6.2. A proposta comercial escrita deverá ser apresentada em conformidade com o modelo anexo (Anexo II), pelo licitante vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, preenchidos os seguintes requisitos:

6.2.1. atendimento às especificações do Edital e seus Anexos;

6.2.2. validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite de sua entrega;

6.2.3. prazo para entrega dos materiais/serviços: de acordo com o Termo de Referência;

6.3. Caso haja omissão do número do CNPJ na proposta, serão considerados os dados da documentação apresentada e, se não constarem os prazos de validade da proposta comercial, garantia e/ou entrega, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.4. Será considerado sem efeito qualquer prazo de pagamento estipulado na Proposta Comercial que seja incompatível com o disposto nas cláusulas DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO estabelecidas neste instrumento convocatório.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

7.1.1. O desatendimento às especificações exigidas no Edital, implicará desclassificação da “Proposta Comercial” do licitante.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3. Os lances serão ofertados sobre o **PREÇO TOTAL DO LOTE**.

7.4. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

7.5. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a). Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

7.10. Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre a aceitação do lance de menor valor.

7.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante de menor preço.

7.14. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.15. No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.

7.16. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Documentação para Habilitação deverá ser encaminhada pelo licitante que apresentou a melhor oferta, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., ou pelo e-mail compras_ms@trf3.jus.br, **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis** para o endereço mencionado no subitem 2.3, deste Edital.

8.1.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual período, se houver justificativa.

8.2. A empresa não cadastrada no Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, deverá apresentar a regularidade de todos os documentos conforme Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação.

8.3. A empresa já cadastrada no Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, com o Certificado de Registro Cadastral – **CRC** dentro da validade, ou cadastrada no **SICAF**, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - **CRC** ou utilizar o **SICAF** e apresentar os documentos exigidos no Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação não integrantes dos respectivos cadastros.

8.3.1. É desnecessária a apresentação, pelo licitante, dos documentos citados nos subitens 2.2 a 2.4 do anexo III, exceto o item 2.2.2 – Relação de documentos necessários à habilitação. A comprovação da regularidade será verificada pela administração, mediante a consulta destes documentos nos sites dos órgãos / autarquias emissores, em face da exigência legal.

8.4. A empresa com habilitação / linha de fornecimento incompatível com o objeto desta licitação deverá apresentar, ainda, Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove objetivo social compatível com o objeto desta licitação.

8.5. A regularidade do cadastramento junto ao SICAF será verificada “on-line”, após o recebimento da documentação para habilitação solicitada pelo Pregoeiro, não sendo obrigatória a apresentação de documento comprobatório de cadastramento neste Sistema.

8.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na apresentação, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível) autenticada por Cartório competente ou por servidor deste órgão, em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **preferencialmente**.

8.7.1. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples, sendo que sua aceitação está condicionada à verificação da respectiva validade/autenticidade na Internet.

OBSERVAÇÕES:

1) Caso os documentos passíveis de consulta/emissão na INTERNET não sejam apresentados ou se encontrem vencidos, a Administração providenciará sua emissão nos respectivos sites.

2) Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o licitante poderá ser inabilitado.

3) Para as certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.

9. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, via fax, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.2.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO**, observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

10.2. A adjudicação do objeto será **GLOBAL**.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do TERMO DE CONTRATO, entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e o licitante vencedor.

11.2. O TERMO DE CONTRATO será elaborado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em estrita conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta do adjudicatário.

11.3. Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, ao licitante vencedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, se houver justificativa aceita pela JF/MS, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, §1º, e art. 81 da Lei 8.666/93 e item 18 deste Edital).

11.4. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

12. DOS LOCAIS E PRAZO PARA ENTREGA

12.1. Os locais e o prazo de entrega do objeto serão de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido conforme disposto no **item** 24 do Termo de Referência (Anexo I).

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

14.1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

- f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;
- g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;
- h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;
- i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

15.2. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

15.2.1. A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

15.3. A FORNECEDORA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado no item 14 - das condições de faturamento:

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

16.1.2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

16.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

16.1.4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do contratado/fornecedor, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo contratante, conforme art. 3º da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Na licitação:

18.1.1 Conforme previsto no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, pela não entrega da Documentação exigida para o certame, apresentação de documento(s) falso(s), não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e não celebração do Contrato, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.2. Na execução do Contrato:

18.2.1 Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a Contratada estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, limitada a 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida ao dia, em caso de atraso no cumprimento da obrigação ou prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), ou seja, 25 (vinte e cinco) dias.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.

IIII - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.2.2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

18.2.2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela CONTRATANTE.

18.3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

18.4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

18.5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

18.6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

18.7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

18.8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

18.9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

18.9.1. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

18.9.2. As penalidades aplicadas às Licitantes e às Contratadas, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

18.9.3. As comunicações e/ou intimações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à

Licitante/Contratada informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

18.9.3.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Licitante/Contratada, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

18.9.3.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

18.9.3.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Licitante/Contratada está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

18.9.3.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

19. DAS IMPUGNAÇÕES

19.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no art. 18 § 1º, do Decreto 5.450/05.

19.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de MS, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones (67) 3320-1113/1249, das 10h às 18h, ou no endereço eletrônico compras_ms@trf3.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

20. DOS RECURSOS

20.1. Após o Pregoeiro ter declarado o vencedor da licitação, o licitante poderá registrar no sistema eletrônico em até 60 (sessenta) minutos, a intenção de recorrer contra decisão do Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões e lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

20.1.1. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolizadas na Seção de Compras e licitações, nos moldes do subitem 19.1.1.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

20.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do licitante.

21.3. O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

21.4. Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site acima, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame.

21.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo de Referência Nº 3835663/2018 - DFORMS/SADM-MS/NUAD-MS/CPGR-SUAG

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO PRÉDIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM/MS.

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
6. GARANTIA DO OBJETO
7. VALIDADE DO PRODUTO
8. DEMONSTRAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
9. VISTORIA
10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ACEITABILIDADE DE PREÇOS / REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
12. ADJUDICAÇÃO
13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA
15. INSTRUMENTO CONTRATUAL
16. VIGÊNCIA DO CONTRATO
17. PRAZOS
18. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO
19. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
20. ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO
21. SANÇÕES
22. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO
23. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (se o caso)
24. RECEBIMENTO DO OBJETO
25. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO
26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
27. FORMA DE FATURAMENTO
28. FORMA DE PAGAMENTO
29. REAJUSTE DE PREÇOS
30. PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
31. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR
32. EQUIPE DE APOIO
33. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **fabricação e instalação de UMA plataforma elevatória**, para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, no prédio da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Coxim, na cidade de Coxim - Mato Grosso do Sul. Endereço: Rua Viriato Bandeira, 711, 2º piso, Centro, Coxim/MS, CEP 79400-000. Fone/Fax: (67) 3291-4018, consoante especificações técnicas descritas no item 5.

1.1. Será aplicada cota reservada para ME/EPP? (Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015)
(X) Não () Sim (apresentar planilha)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Vara Federal de Coxim funciona no pavimento superior do prédio do Banco do Brasil sem acesso por plataforma elevatória, apenas por escada, ou seja não dotado de acessibilidade para o pavimento superior. A necessidade de tal contratação visa solucionar os problemas de acessibilidade na Subseção Judiciária de Coxim.

Os benefícios diretos gerados pela plataforma alcançarão as pessoas com deficiência ou com problemas de mobilidade, que poderão ascender ao piso superior, recebendo assim os serviços da 1ª Vara Federal de Coxim, MS. Os benefícios indiretos reverterão em favor de magistrados, servidores, advogados e peritos, que não precisarão mais se deslocar ao piso inferior para atender alguma pessoa deficiente ou que esteja impossibilitada de subir escadas.

Obs.: Conforme Processo 0003518-38.2014.4.03.8002, a fase de planejamento iniciou em 2014, tendo cumprido os requisitos legais exigidos na Resolução nº 114/2010 do CNJ e Lei 8666/93.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Qual a forma de contratação?
() Dispensa () Inexigibilidade (X) Licitação

3.2. Modalidade da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO.

Justificativa

O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como serviço comum, ante a possibilidade de definição objetiva, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 1º, §1º, do Decreto nº 5.540/05.

O ACÓRDÃO Nº 841/2010 – TCU – Plenário – Voto – “3. Assim, na linha do entendimento do Tribunal, uma vez devidamente caracterizado pelo gestor o serviço de engenharia que seja comum, há que se utilizar o pregão, um instrumento de eficácia para a Administração Pública, capaz de propiciar a ampliação da concorrência e, portanto, o recebimento de melhores ofertas”. Grifo nosso.

A jurisprudência do TCU, amparada na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, admite a realização de pregão eletrônico para a contratação de serviços comuns de engenharia, ou seja, aqueles serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Acórdãos nºs 817/2005 e 1.329/2006, ambos do Plenário, e Acórdão nº 186/2007 – 1ª Câmara, entre outros). (TCU, Acórdão nº 2.482/2007, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, DOU de 28.11.2007).

a) A licitação será compartilhada?

Não Sim

b) Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não Sim

c) Haverá órgãos participantes do Registro de Preços?

Não Sim

3.3. Tipo de Licitação

Menor preço Técnica e preço Melhor técnica

3.4. O objeto requer a aplicação de direito de preferência?

não - Vide Item 4.3 abaixo.

sim.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Será admitida a participação de consórcios?

Sim Não

Justificativa: a vedação à participação de consórcios tem por finalidade ampliar a competitividade, impedindo que empresas concorrentes celebrem acordos que prejudiquem a competição.

4.2. Será admitida a participação de cooperativas de mão de obra?

Sim Não

4.3. A participação no processo licitatório está restrita às microempresas e empresas de pequeno porte?

Sim Não. Justificativa: A fim de evitar que a licitação resulte em "deserta", pela baixa quantidade de microempresas e empresas de pequeno porte nesta região (no ramo específico de elevadores), e devido à urgente necessidade de resolver o problema de acessibilidade do imóvel, é importante que haja uma maior quantidade de empresas participando do evento. Para o próprio objeto em tela já houve recentemente licitação deserta (documento [3298125](#), dos autos de licitação) no pregão n. 22/2017, bem como de licitação fracassada (documento [3364239](#), dos autos de licitação) no pregão 23/2017. Segue a prescrição do artigo 10º do Decreto 8.538/2015:

"Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;"

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA:

Plataforma Cabinada com painéis laterais, fundo e teto em aço carbono e pintura eletrostática

Dimensões da Cabina: 900x1400x2100mm

Barreira Eletrônica como Sistema de segurança (Sensor Eletrônico - Barreira Infravermelha)

Corrimão: Tubular Ø32mm em Aço Inox Escovado no Painel Lateral

Botoeira na Cabina: Botões de Andares de 0 e 1 com teclas em Braille; Botão de Emergência; Botão Alarme; Botão Interfone; Botão Ventilador; Chave Liga/Desliga (Equipamento)

Piso da Cabina: Antiderrapante

Paradas: Duas (Térreo e Pavimento Superior -1º Andar-)

Capacidade de carga / passageiros : 300 kg / mínimo 1 (um) cadeirante e 1 (um) acompanhante

Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico ou por fuso em aço com bucha lubrificante

Velocidade da plataforma: 6 m/min (10cm/s) a 7,5m/min (12,5cm/s).

Tipo de instalação: interna (abrigada)

Dimensões min. da Caixa de Corrida: 1400 mm (largura) x 1550 mm (profundidade)

Percurso de aproximadamente 4,50 m (desnível vertical)

Tipo de Abertura: Lateral - 900 x 2000 mm (à definir lado de abertura)

Entrada/saída (acesso): lados opostos.

Portas Térreo e Pavimento Superior: Em Aço Carbono com Pintura Eletrostática e visor em material translúcido e puxador em aço inox escovado. As portas deverão ter travamento eletromecânico que permite que a plataforma suba ou desça somente quando portas e portões estiverem fechados e travados.

Marcos: Aço Carbono com Pintura Eletrostática

Botoeira nos Pavimentos: Botão de Chamada com tecla em Braille

Alimentação / Freqüência: 220V / 60Hz.

Dispositivo de Resgate: Composto de um sistema para movimentação da plataforma no sentido de descida para o térreo em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente.

OBS.: As especificações acima descritas tem objetivo de estabelecer parâmetros mínimos de qualidade, porém não devem ser compreendidas de forma restritiva. Assim, a análise técnica terá sua avaliação balizada nas especificações supra como parâmetro mínimo de qualidade, podendo ser suplementada e no que couber nas seguintes Normas Técnicas:

*NBR 9386-1:2013 - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional - Plataforma de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida.

*NBR 267:2001 - Requisitos de segurança para construção e instalação - Elevadores hidráulicos de passageiros.

*NBR 13994:2000 - Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência.

6. GARANTIA DO OBJETO

Será exigida garantia do objeto?

() Não

(X) Sim

6.1 - A plataforma elevatória e todos os seus acessórios devem possuir garantia integral mínima de **1 (um) ano** após o Recebimento Definitivo.

6.2 - Enquanto durar a garantia prevista no subitem 6.1, a Contratada deverá prestar assistência técnica contemplando o fornecimento total de material e mão-de-obra para substituição de peças e/ou sistemas que apresentam defeitos durante a sua cobertura, **SEM QUALQUER ÔNUS AO CONTRATANTE**.

6.3 - O prazo para atendimento aos eventuais problemas de funcionamento da plataforma, no período da garantia, é de **4 (quatro) horas**, a partir do recebimento da Notificação emitida pelo Contratante.

7. VALIDADE DO PRODUTO

Não aplicável.

8. DEMONSTRAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Serão realizados testes de funcionamento e verificação da qualidade após instalada a plataforma elevatória.

8.2 - Concluídos os testes e feito o Recebimento Provisório (vide item 24), será autorizada pela fiscalização efetuar a medição dos serviços.

9. VISTORIA

A vistoria do local será facultativa, porém, é de inteira responsabilidade das empresas licitantes apurar todas as condições, medidas e técnicas necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e anexos;

O Contratante não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução ou a conclusão dos serviços.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: SUAP - Coxim
Telefone para agendamento da vistoria: (67) 3291 4018
Unidade responsável pela inserção do Termo de Vistoria no processo SEI: SUAP - Coxim
A vistoria deverá ser realizada, preferencialmente, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de recebimento das propostas, estipulada no Edital.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ACEITABILIDADE DE PREÇOS / REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Julgamento das propostas pelo Menor preço.

10.2 A Licitante deverá apresentar, preferencialmente em impresso próprio, Planilha Quantitativa e Orçamentária conforme modelo em anexo, discriminando o preço do item.

10.3. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global.

10.4. A avaliação das propostas tomará em conta o menor preço total como critério decisivo de julgamento.

10.5 Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos constantes nas Planilhas Quantitativa e Orçamentária.

10.6 Deverão estar incluídos no valor do preço ofertado todos os custos diretos e indiretos, entre outros: administrações central e local (se houver), atendimento ao cliente, vistorias e inspeções, exames e ensaios tecnológicos, mão-de-obra, materiais, equipamentos de medição, transporte, estadia, refeições, obrigações legais e tributárias (encargos sociais, impostos, taxas, alvarás, aprovações e autorizações) junto aos poderes competentes – Municipal, Estadual e Federal, e de demais itens necessários à boa administração, a execução legal e a conclusão dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos juntamente à proposta?

() Não

(X) Sim . RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEGUIR:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de **empresário**.

11.1.2 - Contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado.

11.1.2.1. Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;

11.1.2.2. Em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

11.1.3- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

11.2.2.1 – FEDERAL - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA) DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

11.2.2.2 - MUNICIPAL - Certidão de Regularidade Quanto à Fazenda Municipal – Tributos mobiliários.

11.2.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

11.2.4 - Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011) relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 Qualificação técnica

11.3.1.1 Registro ou inscrição na entidade competente (CREA), dentro do prazo de validade, em atividade relacionada ao objeto desta licitação, em conformidade com Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

11.3.2 - Capacidade Técnico-Profissional:

11.3.2.1 Profissional (is) devidamente reconhecido (s) pela entidade competente (CREA ou CAU), detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) e de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) por execução compatível (is) com o objeto da presente licitação, na forma do inciso I, § 1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, o qual será o responsável técnico pela execução do objeto.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

OBSERVAÇÕES:

A- Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

B- Havendo na localização da sede do licitante mais de um distribuidor, deverá ser apresentada uma Certidão de cada distribuidor.

12. ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do objeto será Global.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (item 2.5 do Anexo V da IN 05/2017)

13. 1 - O Contratado irá fabricar a plataforma elevatória em sua fábrica (ou indústria), transportar até Coxim e posteriormente instalar. A aferição da qualidade do objeto e posterior recebimento do mesmo será feito após realizados os testes de funcionamento (subida e descida) da plataforma, ou seja, que tal plataforma esteja funcionando a contento.

13.2 - O Contratado deverá apresentar as especificações técnicas da plataforma e o manual de operação.

13.3 - Na execução do objeto desta licitação é obrigatória a obediência às normas brasileiras, à legislação em vigência sobre licitações públicas, às normas técnicas correspondentes aos serviços técnicos a serem realizados, aos códigos de posturas de edificações, ao Plano Diretor dos Municípios e normas do CBMMS

13.4. - Deverá ser observado o disposto na Resolução nº 221, do CONFEA, de 29 de agosto de 1.974, que dispõe sobre o acompanhamento pelo Autor, ou pelos Autores e Co-Autores, da Execução dos Serviços de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia e de suas responsabilidades quanto a erros técnicos;

13.5. - É de inteira responsabilidade do Contratado apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a execução e conclusão dos serviços contratados;

13.6. - O Contratado deverá atender a todos os procedimentos emitidos pela fiscalização, quanto à segurança geral, bem como as instruções de coordenação, tanto administrativas como técnicas;

13.7. - O Contratado deverá executar os serviços previstos neste Termo de Referência dentro da maior racionalidade possível. Deverá solucionar todos os problemas que porventura surjam e efetuar as necessárias adaptações técnicas, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;

13.8. - O Contratado responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano que venha a causar à Justiça Federal de Mato Grosso do Sul ou a terceiros, decorrentes de erros por ela elaborados, obrigando-se a saná-los, sob pena de sanções administrativas e legais pertinentes;

13.9. - O Contratado deverá fornecer toda a mão-de-obra qualificada e especializada e todos os equipamentos, aparelhos e ferramentas necessárias e adequadas à execução e conclusão dos serviços. O Contratado deverá promover, sem ônus ao Contratante, a substituição de qualquer profissional da equipe que esteja a serviço da execução do objeto, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal pelo Contratante, a critério deste;

13.10. - O expediente ordinário é de segunda a sexta-feira das 08h00 as 18h00. Para a realização de serviços, vistorias, testes e medições **fora do horário de expediente**, o Contratado deverá fornecer à Fiscalização da JFMS com até 03 (três) dias de antecedência, a relação de funcionários, de horários, e de atividades a serem executadas, para que sejam analisados e providenciada a necessária autorização de acesso aos locais onde elas serão desenvolvidas;

13.11. - Deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos de cada funcionário:

- Ficha de Registro de Empregado;
- Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

13.11.1. Estes funcionários deverão:

- Portar crachá fornecido pela Contratada contendo o nome, RG, profissão, cargo e função;
- Utilizar obrigatoriamente os EPI's,
- Circular apenas nas áreas previamente autorizadas pelo Fiscal da JFMS

Obs.: Não serão permitidos os acessos de trabalhadores que não possuam permissão formal da JFMS ou que não estejam utilizando sapatos de segurança e calça comprida ou, ainda, que estejam sem camisa ou inadequadamente trajados.

13.12 - . O RESPONSÁVEL TÉCNICO pelos trabalhos deverá recolher a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CAU, podendo somente a partir daí exercer a sua função contratual.

13.13 - O Contratado se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere

ao pessoal alocado nos serviços objeto deste Termo de Referência e deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre ele.

13.14. Nenhum serviço poderá ser executado sem o prévio recolhimento da correspondente ART ou RRT.

13.15. Quando cabível, a empresa contratada deverá absorver na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%, conforme art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 114/2010, do CNJ.

13.16. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas **especificamente para cada serviço**, a critério exclusivo do CONTRATANTE, quando for o caso:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência e demais ANEXOS;
- b) às normas da ABNT;
- c) às disposições legais do Município, do Estado e da União;
- d) aos regulamentos das empresas concessionárias (água, energia, telefonia, etc);
- e) aos regulamentos do Corpo de Bombeiros;
- f) às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos (materiais e equipamentos);
- g) as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho - NR's – publicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, mormente os de nº 4, 6, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 26 e 27;
- h) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- i) a IN Nº 01, de 19 de Janeiro de 2010 do MPOG - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- j) às instruções adicionais emanadas pelo Contratante.
- l) Complementarmente, deverão ser tomadas outras medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas nos serviços e/ou nas obras, dos ocupantes do prédio, e inclusive de vizinhos e de terceiros.

13.17. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1. No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, o Contratado deverá recolher a ART ou RRT referente ao objeto contratado e especialidades pertinentes, nos termos da lei nº 6496/77, recolhida pelo Responsável Técnico pela empresa. A emissão deste(s) documento(s) deverá ser feita pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MS

14.2. Caso seja de outro Estado, o Contratado deverá apresentar seus registros vistados pelo CREA/MS, conforme artigos 1º e 3º da Resolução 413 do CONFEA. O Contratado deverá entregar formalmente à Seção de Engenharia cópias autenticadas dessas anotações.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de Contrato.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 560 (quinhentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço nº 1 (OS1), sendo 90 (noventa) dias para fabricação, entrega, instalação e funcionamento da plataforma, 15 (quinze) dias para recebimento provisório, 90 (noventa) dias para recebimento definitivo e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para garantia, estando sua eficácia condicionada à publicação de extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico do TRF 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Será admitida a prorrogação contratual? () Sim () Não
Há possibilidade de que a duração contratual seja superior à vigência do respectivo crédito orçamentário? () Sim () Não
Em caso afirmativo, Justifique: Caso haja fatos supervenientes no mercado que impossibilitem a fabricação no prazo, poderá ter uma duração posterior a um ano, a critério da Administração.

17. PRAZOS

Qual é o prazo para entrega do objeto? Imediatamente após o término dos serviços, a contratada deverá formalizar a comunicação escrita de conclusão do objeto à Contratante, que, no prazo de 15 (quinze) dias, fará o Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, conforme disposto no artigo 73, I, a), da Lei nº 8.666/93.

Qual é o prazo para a execução dos serviços? Para a fabricação e instalação de plataforma elevatória 90 (noventa) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviços (OS).

Qual é o prazo para início da execução dos serviços? Imediatamente após o término do processo licitatório

Qual o prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações? 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

18. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

Prédio onde está situada a Justiça Federal - Subseção Judiciária de Coxim, na cidade de Coxim - Mato Grosso do Sul. Endereço: Rua Viriato Bandeira, 711, 2º piso, Centro, Coxim/MS, CEP 79400-000, conforme especificações constantes nestes Termo de Referência.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução contratual?

() Sim (X) Não. A fim de não onerar o contrato, uma vez que o objeto será faturado somente após a entrega e testes efetuados.

20. ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação parcial do objeto.

21. SANÇÕES

21.1. Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, limitada a 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida ao dia, em caso de atraso no cumprimento da obrigação ou prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), ou seja, 25 (vinte e cinco) dias.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.

IIIa - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a

multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.
21.2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela CONTRATANTE.

21.3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

21.4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

21.5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

21.6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

21.7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

21.8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

21.9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:
21.9.1. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

21.9.2. As penalidades aplicadas às Licitantes e às CONTRATADAS, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

22. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

22.1. As comunicações e/ou intimações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à Licitante/CONTRATADA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.
22.1.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Licitante/CONTRATADA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

22.1.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

22.1.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Licitante/CONTRATADA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

22.1.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

22.2. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste contrato e o assunto específico da correspondência.

22.2.1. As comunicações feitas à CONTRATANTE deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3320-1272 e e-mail admms@trf3.jus.br

22.2.2. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas à Av./Rua/etc. xx, Bairro xx, na cidade de xx/xx, CEP.: xx , telefone xx, e-mail xx.

22.3. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

23. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. Unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato: Seção de Arquitetura e Engenharia (SUAG)

23.2. Gestor do contrato: NUAD - Núcleo de Apoio Administrativo

23.3. Fiscal do contrato: A fiscalização será realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designados(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e art. 42 da IN nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

23.4. A fiscalização do contrato poderá ocorrer na fábrica, durante a produção da plataforma elevatória e durante a instalação. Além disso, acompanhará os testes de funcionamento após terminada a instalação.

23.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá à CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

23.6. Não obstante à CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo fiscal designado, podendo para isso:

23.7. Ordenar imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, ou que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

24. RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. A contratada deverá formalizar por escrito, à Contratante, a conclusão do objeto, que ocorre com a instalação e funcionamento da plataforma elevatória. Recebida essa comunicação, a Contratante tem até 15 dias, para agendar o Recebimento Provisório que será feito fiscal do contrato.

O objeto será recebido provisoriamente após efetuado os testes necessários de funcionamento.

24.2. O recebimento definitivo do objeto contratado será feito por comissão designada pela CONTRATANTE para este fim, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação, conforme disposto no artigo 73, I, b), da Lei nº 8.666/ 93.

25. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

Item: fornecimento e instalação de plataforma elevatória na Subseção Judiciária de Coxim.

Método de Avaliação: (conforme descrito abaixo)

As especificações descritas no ITEM 5 "ESPECIFICAÇÕES - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO" tem objetivo de estabelecer parâmetros mínimos de qualidade, porém não devem ser compreendidas de forma restritiva. Assim, a análise técnica terá sua avaliação balizada nas especificações supra como parâmetro mínimo de qualidade, podendo ser suplementada e no que couber nas seguintes Normas Técnicas:

*NBR 9386-1:2013 - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional - Plataforma de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida.

*NBR 267:2001 - Requisitos de segurança para construção e instalação - Elevadores hidráulicos de passageiros.

*NBR 13994:2000 - Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Fonte de Recursos

· Fonte: Fonte 100 - TESOURO NACIONAL

26.2. Estimativa de Impacto Econômico-financeiro

· Exercício: 2018.

· Percentual: 100% (cem por cento)

27. FORMA DE FATURAMENTO

27.1. O faturamento será único e feito após a medição dos serviços, consoante item 8.2.

27.2. Local de entrega do documento de cobrança: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

28. FORMA DE PAGAMENTO

28.1 **Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados no item 1 - das condições de faturamento.

28.1.1. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

28.1.2. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

28.2. Os prazos estabelecidos no subitem 28.1.1 serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (email) indicado pela Contratada, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

29. REAJUSTE DE PREÇOS

Não será admitido reajuste de preços, pois o período é inferior a 12 meses.

30. PLANILHA

Item	Especificação dos serviços (Descrição)	Uni	Qte
1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA		
1.1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA - Tipo de Acionamento: Central Hidráulica; -Cabina: Plataforma Cabinada com painéis laterais, fundo e teto em aço carbono e pintura eletrostática; Capacidade: 300 kg; -Medidas internas: 900 X 1400 X 2100mm; -Nº. de acesso: 02 (dois com portas opostas); -Nº de Paradas: 02 (Térreo e 1º Andar); -Percurso Total: 4,50 mts; -Tipo de Abertura: Lateral: 900 x 2000 mm (à definir lado de abertura); -Dimensões min. da Caixa de Corrida: 1400 mm (largura) x 1550 mm (profundidade).	Unid.	1,00

31. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Não aplicável.

32. EQUIPE DE APOIO

Frank Rogers Pereira - Apoio Técnico

Hugo Flávio Amaral Malhado - Apoio Administrativo

33. CRONOGRAMA

		%	PRAZO	MEDIÇÃO ÚNICA
	Fabricação, fornecimento e Instalação do Elevador	100,00%	90 DIAS	100,00%

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

01 – NOME DA EMPRESA:

02 – NÚMERO DO CNPJ:

03 – ENDEREÇO:

04 – BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

05 – FONE: ()

FAX: ()

06 – NOME PARA CONTATO:

07 - E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO:

NOTA: AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INSRF Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INSRF Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.

08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

09 – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

10 – PRAZO DE ENTREGA: Conforme termo de referência

11 – CONTA CORRENTE Nº

12 – NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

13 – NOME DA AGÊNCIA:

Nº DA AGÊNCIA:

14 – DOCUMENTO DE COBRANÇA: DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL, O NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO A QUE ESTE SE REFERE, BEM COMO OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos. Declaramos ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Declaramos, para fins do disposto na Resolução nº 7/2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Contratante, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que somos () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LEI 8.213 de 24 de julho de 1991:

() Declaramos que possuímos 100 (cem) ou mais empregados e que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() Declaramos que possuímos menos de 100 (cem) empregados.

Local, / /2018.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)**

LOTE ÚNICO

Item	Especificação dos serviços	Uni	Qte	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1.1	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA NO PRÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO DE COXIM/MS.	Unid.	1,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de **EMPRESÁRIO**.

1.2 - CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO.

1.2.1. Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;

1.2.2. Em se tratando de **SOCIEDADE POR AÇÕES**: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

1.3- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

2.2.1 – FEDERAL - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA) DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

2.2.2 - MUNICIPAL - Certidão de Regularidade Quanto à Fazenda Municipal – Tributos mobiliários.

2.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

2.4 - Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011) relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Qualificação técnica

3.1.1 Registro ou inscrição na entidade competente (CREA), dentro do prazo de validade, em atividade relacionada ao objeto desta licitação, em conformidade com Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Capacidade Técnico-Profissional:

3.2.1 Profissional (is) devidamente reconhecido (s) pela entidade competente (CREA ou CAU), detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) e de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) por execução compatível (is) com o objeto da presente licitação, na forma do inciso I, § 1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, o qual será o responsável técnico pela execução do objeto.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Certidão negativa expedida pelo distribuidor cível da sede da Cooperativa, no caso de **SOCIEDADES COOPERATIVAS**.

OBSERVAÇÕES:

1- Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

2- Havendo na localização da sede do licitante mais de um distribuidor, deverá ser apresentada uma Certidão de cada distribuidor.

5 - DECLARAÇÃO

5.1 – Declaração que a empresa está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (conforme Modelo em anexo).

=====

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. As Certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 06(seis) meses da data da sua expedição.
 2. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (ABSOLUTAMENTE LEGÍVEL) autenticada por Cartório ou por servidor deste Órgão em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 3. A comprovação de que o Representante tem poderes para assinar pela empresa deverá ser feita por meio de Estatuto/Contrato Social ou Procuração.
- =====

**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

**MODELO:
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(Papel timbrado)
D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de /1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC

CONTRATO DE EXECUÇÃO A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NO PRÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM, QUE ENTRE SI FIRMAM A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** E A EMPRESA **xx**.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato nº xx, de xx, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e, de outro lado, a empresa **xx**, adiante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Av./Rua/etc. xx, Bairro xx, na cidade de xx/xx, inscrita no CNPJ sob o n.º xx, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xx, xx, portador(a) do CPF n.º xx e do RG nº xx xx/xx, têm entre si acertada a celebração do presente Contrato, decorrente do Processo nº [0000552-63.2018.4.03.8002](#), Pregão Eletrônico nº 3/2018-JF/MS (xx), sujeitos os contratantes às disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, e mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a fabricação e instalação de plataforma elevatória para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no prédio da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Coxim, na cidade de Coxim - Mato Grosso do Sul. Endereço: Rua Viriato Bandeira, 711, 2º piso, Centro, Coxim/MS, CEP 79400-000. Fone/Fax: (67) 3291-4018, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2018-JF/MS e na Proposta Comercial da CONTRATADA (xx):

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação dos serviços em referência se dará sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2018-JF/MS e deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a fabricação e instalação de plataforma elevatória 90 (noventa) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviços (OS).

1. Nos 90 (noventa) dias aqui especificados estão sendo considerados: fabricação, entrega, instalação e funcionamento da plataforma.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, baseado no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização (Lei 8.666/1993, art. 73, inciso I, “ a”).

2. O recebimento definitivo, a cargo de outro servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo, deve basear-se na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita (Lei 8.666/1993, art. 73, inciso I, “ b”).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

1. Pelo cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, após o aceite do serviço pela CONTRATANTE, o valor total de R\$ xx (xx).

2. Os preços referidos nesta Cláusula são irrevogáveis e neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto da presente contratação, tais como administração central e local, fornecimento e efetiva utilização de EPI' s adequados, atendimento ao cliente, vistorias e inspeções, exames e ensaios tecnológicos, mão-de-obra, estadia, materiais, equipamentos, transportes, refeições, obrigações legais e tributárias (encargos sociais, impostos, taxas, alvarás, aprovações e autorizações junto aos poderes competentes – Municipal, Estadual e Federal), e demais itens necessários à boa administração e a regular e legal execução e conclusão dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 02061056942570001 – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa nº xx - xx – Fonte de Recursos 0100000000, conforme Nota(s) de Empenho nº(s) 2018NExx (xx), emitida(s) em xx, no valor de R\$ xx (noventa mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93” . Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.

2. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

CLÁUSULA OITAVA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

2.1. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

3. A CONTRATADA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados no item 1 - das condições de faturamento.

1.1 - em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

1.2 - em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2 - Os prazos estabelecidos no subitem 1.1 serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (email) indicado pela Contratada, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF-3ª REGIÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4 - O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da Contratada, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 560 (quinhentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço nº 1 (OS1), sendo 90 (noventa) dias para fabricação, entrega, instalação e funcionamento da plataforma, 15 (quinze) dias para recebimento provisório, 90 (noventa) dias para recebimento definitivo e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para garantia, estando sua eficácia condicionada à publicação de extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico do TRF 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

1. Além das obrigações e condições previstas no Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2018-JF/MS a CONTRATADA deverá, ainda:

1.1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE cumprirá o disposto no Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2018-JF/MS, oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

1. A gerencia do contrato será exercida pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD da CONTRATANTE, a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designados(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e art. 31 da IN nº 02/2008.

1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo fiscal designado, podendo para isso:

2.1. Ordenar imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, ou que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1. Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, limitada a 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida ao dia, em caso de atraso no cumprimento da obrigação ou prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), ou seja, 25 (vinte e cinco) dias.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.

IIla - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela CONTRATANTE.

3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o

fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

9.1. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.2. As penalidades aplicadas às Licitantes e às CONTRATADAS, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

9.3. As comunicações e/ou intimações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à Licitante/CONTRATADA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

9.3.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Licitante/CONTRATADA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

9.3.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

9.3.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Licitante/CONTRATADA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

9.3.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados à CONTRATANTE, conforme art. 3º da Resolução n.º 007/05 do Conselho Nacional de Justiça.

3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

1. Processo nº [0000552-63.2018.4.03.8002](#);
2. Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2018-JF/MS e Anexos (xx);
3. Proposta Comercial da CONTRATADA (xx), com data de xx/xx/xx;
4. Resolução nº 147/2011-CJF - Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste contrato e o assunto específico da correspondência.

1.1. As comunicações feitas à CONTRATANTE deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3320-1272 e e-mail nuad_ms@trf3.jus.br.

1.2. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas à Av./Rua/etc. xx, Bairro xx, na cidade de xx/xx, CEP.: xx , telefone xx, e-mail xx.

1.3. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

<p style="text-align: center;">ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2018 RESOLUÇÃO Nº 147/2011 – CJF</p>

Íntegra do documento disponível no link abaixo:

http://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/estrategia-e-governanca/Res_CJF_147_2011.pdf/view